

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
- VENDA DE ÁREA DE TERRAS COM PAVILHÃO -

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1990, de 15 de Julho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas para a Venda de Uma Área de Terras com Pavilhão, conforme especificado a seguir.

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	05/10/2015	14:00h

Objeto:

VENDA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 4.495,50M² COM PAVILHÃO METÁLICO.

Tipo:

MELHOR OFERTA.

1- OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Venda de Uma Área de Terras com Pavilhão, conforme Lei Municipal nº 1990/2015 e descrição a seguir, onde consta também o valor de avaliação, que constitui o mínimo a ser ofertado pelos concorrentes:

*“UMA ÁREA DE TERRAS sita em parte do lote rural nº 46 da Linha Aymoré, no município de Vila Flores, RS, com a extensão superficial de **4.495,50m²** (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), localiza-se, a partir da extremidade oeste da confrontação norte, no sentido leste-oeste por 35,00 metros encontrando um ponto situado na divisa lateral entre os lotes 44 e 45 da mesma linha, que a partir deste ponto, no sentido norte-sul por 125,00 metros encontra a divisa com o lote 45 da mesma Linha, de propriedade de Valentin Guadagnin, e tem as seguintes confrontações: **ao NORTE**, por 35,00 metros, com terras do mesmo lote 46 de Valentim Morello; **ao SUL**, por 54,10 metros, com terras do mesmo lote nº 46, também de propriedade de Valentim Morello; **ao***

LESTE, por 120,00 metros com terras do mesmo lote 46 de propriedade de Valentim Morello; e **ao OESTE**, a confrontação é formada por dois segmentos, a saber: o primeiro, partindo da extremidade oeste da confrontação norte, deflete para o sul por 83,00 metros, o segundo deflete para o su-sudoeste por 41,95 metros, confrontando nos dois segmentos com parte do mesmo lote nº 46 do Município de Vila Flores”, e **UM PAVILHÃO** – “Benfeitoria em forma de pavilhão metálico, com piso de concreto e telhas de alumínio e zinco, em regular estado de conservação”.

Preço mínimo: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

2- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

2.1- HABILITAÇÃO:

2.1.1. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) 01 (uma) via do comprovante de depósito da caução indicada no item 5 desse edital;
- b) cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do ato constitutivo da pessoa jurídica.

2.2- PROPOSTA:

2.2.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) nome do proponente;

b) valor da proposta.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO:

3.1- Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pelo imóvel.

3.2- Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

3.3- As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

3.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

3.5- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

3.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

3.7- Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).

3.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

3.9- A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

3.10- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

4- RECURSOS:

4.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2- O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

4.2.1- Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 4.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente.

4.3- Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 4.2.1.

4.4- Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto no item 4.2.1.

4.5- Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

4.6- A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

4.7- Os prazos previstos nos itens 4.5 e 4.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

5- CAUÇÃO:

5.1- Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária (Agência 0513 – Banco Banrisul; Conta Corrente nº 04.850150.0-6), em nome do MUNICÍPIO DE VILA FLORES, a importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para o imóvel descrito no objeto, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

5.2- O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

5.3- Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

6- IMPEDIDOS:

6.1- Estão impedidos de participar do certame:

- a) O responsável pela avaliação dos imóveis;
- b) Os servidores públicos ou dirigentes do Município;
- c) O suspenso temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal;
- d) O declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1- A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea “c” do item 7.1.

8- ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO:

8.1- A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, correndo por conta do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação.

8.2- Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel,

conforme laudo anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitações do Município de Vila Flores - RS.

9.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vila Flores -RS, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Fabiano Ferretto, nº 200. O presente Edital está disponível no site www.vilaflores.rs.gov.br.

Vila Flores, 18 de setembro de 2015.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal.

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Procurador Jurídico